Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/63

DATA: 08.02.63

SÚMULA: Concede ajuda de custo no valor de Cr$ 60.000,oo (sessenta mil cruzeiros) ao Grupo Escolar de Matelândia.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custa ao Grupo Escolar de Matelândia, no valor de Cr$ 60.000,oo - (sessenta mil cruzeiros),-

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar a ajuda de custa acima em duas parcelas de Cr$ 30.000,oo(trinta mil cruzeiros).-

Art. 3º - A ajuda de custo acima referida é destinada a aquisição de Quadros Didáticos e outros materiais escolares (1ª prestação).

Art. 4º - A 2ª prestação será destinada para aquisição de cortinado para o Grupo Escolar.-

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito, em 8 de fevereiro de 1.963.-

Henrique José Gomes

HENRIQUE JOSÉ GOMES
Prefeito Interino

Aprovado em 08/02/63